

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.949/2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

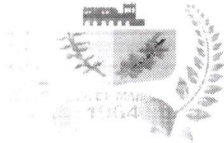
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Fonte de Recurso no valor de R\$ 499.000,00(Quatrocentos e noventa e nove mil reais) no Orçamento do exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

012- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.0412200032.007 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo

03.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0025	3000000	50.000,00
----------------	--	------	---------	-----------

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

015001.1545100082.022 -Manutenção de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0062	3000000	50.000,00
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0062	3605000	50.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0064	36050000	100.000,00

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016003.1236100321.130 - Investimentos na Educação com Recursos Vinculados e Royalties do Petróleo

3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0150	31070000	10.000,00
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0153	31070000	160.000,00

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014002.0824400221.138 - Aquisição de Terreno, Construção, Reforma e/ou Ampliação e Equipamento com o FUNCOP

4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0025	33990000	79.000,00
-----------------	-----------------------------------	------	----------	-----------

Total.....R\$499.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Complementar previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2016.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 30 de Novembro de 2017.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 046/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 28 de novembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.949/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES